



**MPV 890  
00073**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019.**

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

**EMENDA N.º \_\_\_\_\_**

Dê-se ao inciso II, do art. 24, da Medida Provisória - MP nº 890, de 2019, a seguinte redação:

Art. 24. ....

II – para a seleção de tutor médico, que o profissional seja formado em instituição de educação superior brasileira, ou com diploma revalidado no Brasil, além de especialista em medicina de família e comunidade ou em clínica médica, nos termos previstos no edital da seleção.

.....

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta Emenda é estabelecer a exigência de que o médico tutor do curso de formação seja profissional formado em instituição de educação superior brasileira, ou com diploma revalidado no Brasil, além de especialista em medicina de família e comunidade ou em clínica médica.

Sala das comissões, em

**Senador ROGÉRIO CARVALHO**  
**PT/SE**



SF/19660.64230-59